



inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

10.8 É vedada a subcontratação do objeto, sem anuência expressa da Administração, conforme prerrogativa do Art. 122, §2º da Lei 14.1333/2021.

10.9 O objeto deste Edital e seus anexos serão recebidos:

a) provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente: por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.10 O recebimento definitivo deverá sempre ser antecedido do recebimento provisório e será condição para o pagamento de cada etapa da obra.

10.11 O licitante vencedor deverá comunicar formalmente à Prefeitura Municipal de Baturité/CE, por meio do representante legal, acerca da entrega integral do objeto para que seja efetuada a avaliação e recebimento provisório e definitivo na forma descrita no item 10.9.

Após a comunicação formal da entrega, o Município de Baturité/CE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Provisório, assim que emitido começará a fluir o prazo de mais 3 (três) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. As impugnações ao ato convocatório da Concorrência serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

11.1.1. Caberá, ao Agente de Contratação, decidir sobre a petição no prazo de igual período, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, devendo o licitante

manifestar-se motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e odireito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.



12.2. O licitante que manifestar a inten o de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contrata o, dispor  do prazo de 03 (tr s) dias  teis para a apresenta o das raz es do recurso, por meio do sistema, que ser  disponibilizado atodos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contra-raz es em igual n mero de dias.

12.3. A falta de manifesta o imediata e motivada do licitante importar  na decad ncia do direito de recurso e adjudica o do objeto pelo Agente de Contrata o   vencedora.

12.4. O recurso contra a decis o do Agente de Contrata o n o ter  efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importar  na invalida o apenas dos atos insuscet veis de aproveitamento.

12.6. N o ser o conhecidos os recursos interpostos ap s os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decair  do direito de impugnar, perante a Administra o, os termos desta licita o, o licitante que, aceitando-os sem obje o, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hip tese em que tal comunica o n o ter  efeito de recurso.

13 - ADJUDICA O E HOMOLOGA O

13.1. A adjudica o do objeto do presente certame ser  viabilizada pelo Agente de Contrata o, sempre que n o houver recurso.

13.2. A homologa o da licita o   de responsabilidade da autoridade competente e s  poder  ser realizada depois da adjudica o do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contrata o, ou, quando houver recurso, pela pr pria autoridade competente.

13.3. A autoridade competente adjudicar  o objeto licitado ao vencedor do certame e homologar  o resultado da licita o, convocando o adjudicat rio a assinar os devidos pecas, a contar dadata em que o mesmo for convocado para faz -lo junto ao Munic pio, podendo ser prorrogado devidamente justificado.

13.4. A Administra o poder , quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, n o apresentar situa o regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a Sess o P blica e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classifica o, para faz -lo em igual prazo e nas mesmas condi es propostas pela primeira classificada, ou revogar a licita o independentemente da comina o do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

13.5 - Decorrido o prazo do item 13.3, dentro do prazo de validade da proposta, e n o havendo manifesta o do proponente convocado para a assinatura da Ata, ser  ele havido como desistente, ficando sujeito  s seguintes san es, aplic veis isolada ou conjuntamente:



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



13.6- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

13.7 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

13.8 - A multa de que trata o item 15.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.9- O fiscal da referida Concorrência será a cargo da pessoa indicada pela Secretaria contratante, conforme legislação pertinente.

14 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. - Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus **ANEXOS** e em consonância com a proposta de preço apresentada;

14.2 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

14.3 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

14.4 - Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

14.5 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

14.6 - Atender às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

14.7 - Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

14.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 7 (sete) dias.

14.9 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

15- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1 - O pagamento conforme o determinado no item 18 do edital.

15.2 - A fiscalização dos materiais, objeto do presente contrato no momento da entrega.

16 - FORMA DE FORNECIMENTO, REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA DA OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE GESTÃO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DE OUTRAS NORMAS AMBIENTAIS E DA GARANTIDA DA OBRA



16.1 - Os objetos da presente licitação deverão ser fornecidos conforme termo de referência, nas condições deste edital, celebrando as contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, exarada por escrito pelo Serviço de Compras, visada pela Secretaria Municipal.

16.2 É de inteira responsabilidade da licitante, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, sendo que os materiais devem ser os de primeira linha necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos fornecidos, bem como nos respectivos memoriais descritivos.

16.3 Responsabilizando-se, também, pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, assim como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais instruções pertinentes, além da observância normas de segurança do trabalho.

16.4 É, também, de inteira responsabilidade da licitante, o descarte adequado de entulhos e outros restos provenientes da construção civil, devendo seguir rigorosamente as normas ambientais vigentes com a finalidade de mitigar eventuais impactos que poderão ser gerados em razão da execução do objeto deste Edital, conforme apontado no item 16.7.

16.5 Em caso de dúvidas, se não houver especificação em nenhum documento contratual ou padrão existente na edificação, deverá ser consultada a fiscalização antes da execução da obra.

16.6 Somente o licitante contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

16.7 A futura Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 e Resoluções da CONAMA.

16.8 A futura contratada deverá primar pela utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.

16.9 O prazo de garantia será de 05 (cinco) anos, em conformidade com o Art. 140, §6º da Lei 14.133/2021.

16.10 O recebimento definitivo do objeto pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo supramencionado, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



17.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se- , o licitante vencedor,   **multa de mora de 1% ao m s** de juros sobre o valor da nota de empenho;

17.1.1. A multa a que alude o item anterior n o impede que a Administra o anule a homologa o e aplique outras san oes previstas na Lei Federal n.  14.133/21.

17.2. Em casos de inexecu o parcial ou total das obriga oes fixadas nesta Concorr ncia, em rela o ao objeto desta licita o, a Administra o poder  garantir a ampla defesa e o contradit rio, aplicar as seguintes san oes:

- a) **Advert ncia**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) **Multa de at  10%(dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor n o cumprir rigorosamente as exig ncias ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de for a maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) **Suspens o tempor ria do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administra o, pelo prazo de at  02 (dois) anos, quando da inexecu o ocasionar preju zos   Administra o;
- d) **Declara o de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o.

17.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documenta o ou apresent -la falsamente, ensejar o retardamento da execu o de seu objeto, n o manter a proposta, falhar ou fraudar no processo licit torio, comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal, **ficar , pelo prazo de at  5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administra o P blica**, sem preju zo das multas previstas neste Edital e das demais comina oes legais.

17.3. A san o de advert ncia de que trata o item 17.2, letra "a", poder  ser aplicada nos seguintes casos:

- I - Descumprimento das determina oes necess rias   regulariza o das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;
- II - Outras ocorr ncias que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos servi os das Secretarias Municipais, desde que n o caiba a aplica o de san o mais grave.

17.4. A penalidade de suspens o ser  cab vel quando o licitante participar do certame e for verificada a exist ncia de fatos que a impe am de contratar com a administra o p blica.

17.5-Caber , ainda, a suspens o, quando o licitante, por descumprimento de cl usula edital cia, tenha causado transtornos no desenvolvimento do servi o junto a Secretaria.



21 - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

21.1. O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato, até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/21, devendo, no entanto, ser integralmente executado o objeto desta contratação, conforme Projeto Básico e Cronograma de execução.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2 A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.

22.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

22.4 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Baturité/CE.

22.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.6 A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.7 Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Baturité/CE, na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.8 O Município de Baturité/CE se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.9 **QUAISQUER INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES RELATIVOS AO CERTAME SERÃO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E/OU DE ENGENHARIA, EM HORÁRIO COMERCIAL, PELO EMAIL licitabaturite2023@gmail.com**

22.10 Integra este Edital:

- a) ANEXO I – PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA
- b) ANEXO II- Modelo de apresentação de Carta-Proposta
- c) ANEXO III - Modelo de Planilha de Preços, Taxas de B.D.I - Bonificações e Despesas Indiretas e Cronograma Físico-Financeiro.



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



- d) ANEXO IV - Minuta de Contrato
- e) ANEXO V - Minuta de Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
- f) ANEXO – VI -Modelo de Declaração de Visita

Baturité/CE, 28 DE ABRIL DE 2026.

CÍCERO ANTÔNIO SOUSA BEZERRA

Ordenador de Despesas da
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA.



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

OBRA DE ENGENHARIA – CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (HIS) – BAIRRO ALTO ALEGRE – MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Identificação do objeto Contratação de obra de engenharia, por empreitada por preço global, para a construção de 40 (quarenta) unidades de Habitação de Interesse Social (HIS) no Município de Baturité/CE, no Bairro Alto Alegre, incluindo a execução de todos os serviços, o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, mobilização, desmobilização e demais insumos necessários à completa e perfeita entrega do empreendimento, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

A solução arquitetônica adotada é de casa térrea acessível, com 2 quartos e área útil de 47,46 m² por unidade. O projeto de implantação registra 40 unidades habitacionais, sendo 4 unidades adaptadas, além de acessos, rampas, escadarias, platôs, necessidade de terraplanagem prévia e sistema individualizado de fossa séptica e sumidouro por unidade.

1.2 Quadro-resumo da contratação Com base na planilha orçamentária do empreendimento, os grupos principais de serviços apresentam a seguinte distribuição financeira:

- Serviços preliminares: R\$ 9.612,26
- Administração local de obra: R\$ 142.477,00
- Fundações: R\$ 763.855,55
- Superestrutura: R\$ 456.733,50
- Paredes e painéis: R\$ 958.928,63
- Cobertura e proteções: R\$ 1.028.008,58
- Revestimentos: R\$ 774.865,91
- Pavimentações: R\$ 510.593,23
- Instalações: R\$ 1.015.848,87
- Complementações: R\$ 29.429,22

1.3 Valor estimado da contratação O valor global estimado da contratação é de R\$ 5.690.352,75, já incluído o BDI de 20,34%. O custo direto estimado da obra totaliza R\$ 4.728.473,58, e a parcela correspondente ao BDI totaliza R\$ 961.879,17.



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



1.4 Classificação do objeto quanto à natureza e complexidade O objeto tem natureza de obra e serviços de engenharia, com integração entre arquitetura, fundações, estrutura de concreto armado, cobertura em madeira e telhamento cerâmico, instalações elétricas residenciais, instalações hidráulicas, instalações sanitárias e solução individual de esgotamento sanitário, exigindo compatibilização de projetos e adequada coordenação executiva. A ART apresentada abrange projeto e orçamento de edificação, fundações superficiais, estrutura de concreto armado, sistema de água potável, instalações elétricas residenciais e esgoto sanitário para 40 unidades.

1.5 Classificação do objeto quanto ao modelo de execução O objeto enquadra-se como contratação por escopo, com início, meio e fim determinados, extinguindo-se com a conclusão da obra, o recebimento definitivo e o cumprimento das obrigações contratuais correlatas.

1.6 Prazo de execução e vigência O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, sem prejuízo de prorrogação legalmente cabível.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar correlato. Em síntese, a contratação justifica-se pela necessidade de implantação de política pública habitacional no Município de Baturité/CE, com oferta de 40 unidades habitacionais de interesse social voltadas à mitigação do déficit habitacional e à promoção de moradia digna, segura e salubre à população beneficiária.

A implantação do conjunto habitacional no Bairro Alto Alegre apresenta relevante interesse público, especialmente por contemplar unidades acessíveis, adaptação à topografia existente e solução sanitária individual completa. O projeto de implantação informa a necessidade de terraplanagem anterior ao início das obras, ampliação de acesso local para atendimento à UH 40, criação de platôs e adequações de nível em parte das unidades.

Há maturidade técnica suficiente para instrução da fase interna, uma vez que o empreendimento já dispõe de orçamento detalhado, ART e projetos de implantação, arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico e sanitário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar integralmente a obra de construção das 40 unidades habitacionais, contemplando todas as etapas necessárias à completa entrega do conjunto em condições de uso, com durabilidade, desempenho e segurança compatíveis com a tipologia proposta.

A solução abrange, em síntese:

- a) instalação do canteiro, mobilização, administração local e serviços preliminares



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



- b) terraplanagem e adequações topográficas compatíveis com a implantação
- c) fundações, baldrame e supraestrutura em concreto armado
- d) alvenarias, esquadrias, cobertura e proteções
- e) revestimentos, forros, pavimentações e pinturas
- f) instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias
- g) reservatórios, aparelhos, metais e bancadas
- h) execução de fossas sépticas e sumidouros individualizados
- i) acessibilidade, complementações e limpeza final

O ciclo de vida do objeto exige materiais adequados, correta execução das fundações e da cobertura, regularidade das instalações prediais, funcionalidade do sistema sanitário individual e respeito às normas de acessibilidade, de forma a reduzir patologias, retrabalhos e custos futuros de manutenção.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

- a) gestão adequada dos resíduos da construção civil, com segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada
- b) racionalização do uso de água e energia no canteiro de obras
- c) redução de perdas e desperdícios de materiais
- d) correta execução das fossas sépticas e sumidouros, evitando riscos sanitários e ambientais
- e) adoção de soluções executivas que preservem a funcionalidade do terreno e a durabilidade da obra

4.2 Indicação de marcas ou modelos Eventuais referências a marcas, fabricantes ou modelos nos projetos e especificações terão caráter exemplificativo, admitindo-se produtos equivalentes em desempenho, qualidade, durabilidade, garantia e atendimento às normas técnicas, vedada a exigência de marca específica salvo nas hipóteses legalmente justificadas.

4.3 Vedação de utilização de marca/produto Até a presente data, não foram identificadas marcas ou produtos cuja utilização deva ser vedada por desempenho insatisfatório. Havendo necessidade futura, a Administração poderá vedar determinada marca ou produto mediante ato específico e fundamentação técnica.

4.4 Carta de solidariedade Não será exigida carta de solidariedade de fabricante, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada quanto à qualidade e ao desempenho dos materiais e equipamentos fornecidos.

4.5 Subcontratação Será admitida a subcontratação parcial de parcelas secundárias do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e não alcance a parcela principal da contratação.



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida, para esta contratação, como o conjunto de serviços que caracterizam a essência da obra habitacional: implantação global do conjunto, fundações, estrutura principal, alvenarias principais, cobertura, instalações essenciais e sistema sanitário individual.

4.6 Garantia contratual Será exigida garantia contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em percentual a ser definido no edital, incidente sobre o valor inicial do contrato.

4.7 Vistoria técnica Poderá ser prevista vistoria técnica prévia ao local da obra, dada a necessidade de conhecimento das condições topográficas, dos acessos, da logística de implantação e das adaptações locais registradas no projeto. As condições de vistoria, forma de comprovação e eventual facultatividade ou obrigatoriedade deverão ser definidas no edital.

4.8 Local de execução Os serviços serão executados no Bairro Alto Alegre, Município de Baturité/CE, em área destinada ao conjunto habitacional. As licitantes deverão considerar, em suas propostas, as condições locais de acesso, movimentação de terra, formação de platôs, adaptação aos níveis existentes e expansão de acesso local.

4.9 Normas e referenciais técnicos

- Lei nº 14.133/2021
- normas técnicas da ABNT aplicáveis às edificações habitacionais, estruturas, fundações, instalações prediais e acessibilidade
- normas do sistema CONFEA/CREA
- normas de segurança do trabalho
- diretrizes da Portaria MCID nº 1416/2023 compatíveis com a tipologia habitacional adotada

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto observará rigorosamente os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as orientações da fiscalização.

A contratada deverá:

- a) instalar canteiro de obras e promover a mobilização inicial
- b) executar previamente as adequações topográficas e de acesso necessárias ao início da obra
- c) manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução
- d) fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários
- e) respeitar locação, cotas, níveis, prumos, caimentos e especificações
- f) realizar testes e verificações de funcionamento das instalações
- g) proteger os serviços já executados contra danos posteriores
- h) promover limpeza permanente do canteiro e limpeza final da obra

A sequência executiva, em termos gerais, compreenderá: mobilização, terraplanagem, fundações, estrutura, vedação, cobertura, instalações, revestimentos, pavimentações,



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



acabamentos, complementações e limpeza final. O projeto de implantação deixa expresso que a terraplanagem deverá ser concluída antes do início da construção das unidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato caberá à Administração, por meio de gestor e fiscal(is) formalmente designados, com apoio técnico da engenharia municipal.

Compete ao gestor e à fiscalização:

- a) acompanhar a execução física e financeira do contrato
- b) conferir medições e compatibilidade com o cronograma
- c) registrar ocorrências em diário de obra
- d) notificar a contratada acerca de atrasos, não conformidades e necessidade de correções
- e) rejeitar serviços executados em desacordo com os projetos, o Termo de Referência ou a proposta
- f) atestar os serviços efetivamente executados para fins de medição e pagamento

A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento das normas técnicas e de segurança, pela adequação dos materiais utilizados e pela correção, sem ônus adicional, de vícios, falhas e defeitos decorrentes da execução.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 Forma de seleção O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Regime de execução O regime de execução do objeto será o de empreitada por preço global, abrangendo todas as parcelas da obra descritas neste Termo de Referência, nos projetos, no memorial descritivo e na planilha orçamentária.

7.3 Critérios de aceitabilidade de preços O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado da contratação, limitado ao montante indicado na planilha orçamentária de referência.

Serão desclassificadas propostas:

- a) com valor global superior ao orçamento estimado
- b) manifestamente inexequíveis ou com preços unitários simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com o mercado
- c) que não atendam às exigências do edital



7.4 Comprovação de exequibilidade das propostas As propostas classificadas serão analisadas quanto à exequibilidade, de forma a verificar a compatibilidade dos preços ofertados com os custos de mercado, encargos legais e metodologia de execução da obra.

Sempre que forem identificados indícios de inexecuibilidade, a Administração exigirá do licitante, no prazo fixado no edital, a apresentação de:

- I - planilha analítica de custos e formação de preços, compatível com o orçamento de referência e com o cronograma físico-financeiro
- II - memórias de cálculo dos principais insumos de mão de obra, materiais e equipamentos
- III - demonstração objetiva da viabilidade econômico-financeira da proposta, incluindo, quando couber, ganhos de produtividade, técnicas construtivas, logística diferenciada, condições específicas de fornecimento ou outros fatores que justifiquem os preços ofertados

A ausência de apresentação desses documentos, ou sua apresentação de forma insuficiente, ensejará a desclassificação da proposta.

7.5.1 Será exigida dos licitantes, juntamente com a apresentação da proposta inicial, a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, em percentual a ser definido no edital, limitado a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.5.2 A garantia de proposta poderá ser prestada, à escolha do licitante, em uma das modalidades admitidas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural
- II - seguro-garantia
- III - fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil

7.5.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, devendo constar do edital as condições e o procedimento para restituição.

7.5.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou em apresentar os documentos necessários à contratação, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas e ensejará a execução integral da garantia de proposta, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

7.5.5 Tratando-se de obra de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante cuja proposta final de preços, inclusive aquela apresentada em decorrência de negociação ou readequação, for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente, no mínimo, à diferença entre este último e o valor da proposta readequada, observados os limites e condições previstos na legislação.

7.5.6 Nas hipóteses em que, após a fase de lances ou de julgamento, houver negociação ou readequação da proposta e o novo valor global ofertado situar-se abaixo de 85% do



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



orçamento estimado, a proposta readequada deverá ser apresentada obrigatoriamente acompanhada da comprovação da contratação da garantia adicional, como condição para a sua aceitação final.

7.5.7 A não apresentação da garantia adicional juntamente com a proposta readequada implicará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das demais consequências previstas no edital e na legislação aplicável.

7.5.8 A garantia adicional observará as mesmas condições de vigência, execução, renovação e reposição que forem estabelecidas no edital e no contrato para garantias de natureza similar.

7.6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada de forma completa, clara, compatível com o objeto licitado e em estrita observância aos projetos, ao memorial descritivo, ao orçamento de referência e às demais peças técnicas da contratação.

7.6.2 A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos técnicos e econômicos:

- I - carta proposta contendo o valor global ofertado, prazo de validade da proposta, prazo de execução e identificação completa da licitante
- II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA LICITANTE - PLE, devidamente preenchida, com todos os itens, subitens, unidades, quantitativos, preços unitários, preços parciais e preço global, compatível com a planilha orçamentária de referência do certame
- III - cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução estabelecido para a obra
- IV - composição analítica dos preços unitários dos serviços, quando exigida no edital
- V - composição do BDI adotado pela licitante
- VI - composição dos encargos sociais
- VII - demais demonstrativos técnicos ou econômicos que venham a ser exigidos no edital para aferição da exequibilidade da proposta

7.6.3 A PLANILHA - PLE deverá refletir integralmente a proposta da licitante e observar, obrigatoriamente:

- a) correspondência integral com a estrutura da planilha orçamentária do edital
- b) manutenção dos quantitativos previstos pela Administração, vedada a sua alteração pela licitante
- c) indicação de preços unitários e totais para todos os itens e subitens
- d) coerência entre os preços unitários, os subtotais e o valor global da proposta
- e) compatibilidade com o cronograma físico-financeiro apresentado
- f) compatibilidade com as composições de preços, BDI e encargos sociais informados

7.6.4 Não será admitida proposta:

- a) sem apresentação da PLANILHA - PLE
- b) com omissão de itens ou subitens
- c) com quantitativos alterados em relação ao orçamento-base



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



d) com divergência relevante entre carta proposta, PLE, cronograma, composições, BDI e valor global

e) que impeça a verificação da exequibilidade ou da compatibilidade econômica da proposta

7.6.5 Havendo divergência entre o valor global da carta proposta e o valor total constante da PLANILHA - PLE, prevalecerá, para fins de análise, o valor global apurado a partir da planilha, sem prejuízo de diligência ou saneamento, quando juridicamente admitidos pelo edital e compatíveis com a isonomia entre os licitantes.

7.6.6 A proposta readequada da licitante vencedora deverá ser reapresentada com todos os seus anexos atualizados, inclusive:

I - carta proposta final

II - PLANILHA - PLE readequada

III - cronograma físico-financeiro readequado

IV - composições, BDI e encargos sociais ajustados, quando exigidos

V - garantia adicional, quando cabível, apresentada conjuntamente com a proposta readequada, na forma já estabelecida neste Termo de Referência

7.6.7 A PLANILHA - PLE integrará a proposta vencedora e, após a adjudicação e contratação, passará a constituir peça integrante do contrato, servindo de referência para fiscalização, medição, análise de exequibilidade, justificativas técnicas e controle da execução contratual.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação jurídica

8.1.1 Cópia do documento oficial de identificação do responsável legal pela empresa ou do signatário da proposta.

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as alterações contratuais consolidadas, ou documento equivalente, conforme o caso:

a) para sociedades empresárias: contrato social, estatuto ou ato constitutivo consolidado, com seus aditivos, registrado na Junta Comercial

b) para empresa individual: registro comercial

c) para sociedades por ações: estatuto social, acompanhado de ata da assembleia que elegeu a atual administração

d) para sociedades simples: ato constitutivo registrado em cartório competente, acompanhado de documento que comprove a diretoria em exercício

8.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista

8.2.1 Prova de inscrição:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ